

Drogas em condomínios

O uso de drogas aflige a sociedade como um todo. No condomínio, é assunto que merece atenção de síndicos, moradores e, claro, também dos funcionários.

Antes de mais nada, é preciso estabelecer regras claras de proibição. Também é fundamental que a equipe seja orientada a lidar cuidadosamente com eventuais flagrantes de drogas:

- Não emitir parecer pessoal. Basta informar as regras do condomínio em relação às drogas;
- Não discutir com o usuário;
- Falar em nome da administração do condomínio e do síndico, investindo-se, assim, de maior autoridade;
- Comunicar o ocorrido apenas ao síndico, para não criar comentários no ambiente;
- Se um menor de idade tiver drogas em seu poder, os pais devem ser alertados.

Dependendo do caso, podem ser aplicadas as punições previstas na Convenção e no Regimento Interno, que usualmente são a advertência ou multa pecuniária. Havendo reincidência, a assembleia de condôminos poderá valer-se das pesadas multas previstas no artigo 1.337 do Código Civil, a saber: multa correspondente ao quádruplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, ou multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais.

